



PROCESSO Nº 25351.559291/2016-64

CONTRATO Nº 20/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA E A EUROFIN DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador do RG nº 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584 de 15 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011 e de outro lado a **EUROFIN DO BRASIL ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.668/0001-38, com Sede na rodovia engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado km 57,7 – Indaiatuba - SP, 13337-300, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **EDISON DE FRAIA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.114.757-0, inscrito(a) no CPF sob o nº 865.814.309-00, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar este Contrato, que tem por finalidade a contratação de ente societário especializado na prestação de serviços de análise laboratorial de resíduos de agrotóxicos de alimentos, na Sede da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme especificações do Edital e seus anexos, constantes no processo licitatório nº 25351.559291/2016-64, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de ente societário especializado na prestação de análises laboratoriais de resíduos de agrotóxicos de alimentos, visando atender o cumprimento das metas analíticas do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA), conforme especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, documentos exigidos pela Instrução Normativa SLTI 04/2014, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos



que compõem o Processo n.º 25351.559291/2016-64, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, num prazo total máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de **R\$ 1.364.933,17 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com a demanda da CONTRATANTE, não sendo obrigatória a utilização de todos os serviços previstos.

4.3. As análises deverão ser contratadas em um lote de serviço de análises laboratoriais de resíduos de agrotóxicos nas matrizes alimentares de origem vegetal constantes no item 5 e conforme especificações técnicas do item 6 do Termo de Referência.

4.4. O lote será composto por cinco itens relativos a grupos específicos de agrotóxicos, em conformidade com as especificações constantes na Tabela 01, a seguir.

TABELA 01: Lote de serviço de análises laboratoriais de resíduos de agrotóxicos em matrizes alimentares de origem vegetal

ITEM	PRODUTO	QUANTITATIVO DE AMOSTRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de análise laboratorial de resíduos de 247 agrotóxicos constantes no Anexo I por método multirresíduos em matrizes alimentares de origem vegetal	3.300	212,12	699.996,00
2	Serviço de análise laboratorial de resíduos de glifosato e Ampa por método específico (single) em matrizes alimentares de origem vegetal	1.239	84,74	104.992,86
3	Serviço de análise laboratorial de resíduos de etefom por método específico (single) em matrizes alimentares de origem vegetal	826	81,11	66.966,86
4	Serviço de análise laboratorial de resíduos de 2,4-D por método específico (single) em matrizes alimentares de origem vegetal	1.239	209,84	259.991,76
5	Serviço de análise laboratorial de resíduos de ditiocarbamatos (CS2) por método específico (single) em matrizes alimentares de origem vegetal	2.891	80,59	232.985,69

Valor global: R\$ 1.364.933,17

4.5. O serviço deverá ser executado em amostras de alimentos coletadas pela CONTRATANTE, Vigilâncias Sanitárias Estaduais ou Municipais e enviadas ao laboratório, que deverá se encarregar de receber adequadamente as amostras, proceder as análises, lançar e liberar os resultados no SISGAP.



4.6. A solicitação de análise será realizada mediante mensagem eletrônica remetida pelos fiscais do contrato com a comprovação do recebimento da mensagem pelo ponto focal do laboratório designado e informado previamente à CONTRATANTE. O laboratório deve fornecer as seguintes informações do ponto focal: nome completo, cargo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

4.7. A CONTRATADA terá o prazo máximo de (trinta) dias a contar da data de recebimento da amostra para realizar as análises, realizar o lançamento preliminar dos resultados no SISGAP e informar aos fiscais do contrato que os resultados foram lançados no sistema.

4.8. Os fiscais então emitem um relatório extraído do SISGAP e, caso não sejam verificados resultados com erros de digitação ou ilógicos, o laboratório é autorizado a liberar os resultados no SISGAP, que automaticamente libera a impressão dos relatórios de ensaio pela CONTRATANTE e Visas estaduais. O laboratório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a referida liberação dos resultados no sistema.

4.9. Caso uma das partes constata a necessidade de reanálise, esta deve ser realizada em no máximo 10 (dez) dias, a partir da constatação pela CONTRATADA ou da solicitação pelos fiscais do contrato.

4.10. A comprovação da execução dos serviços será mediante a liberação dos relatórios de ensaios analíticos no Sistema de Gerenciamento de Amostras do PARA - SISGAP.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 253002/36212

Fonte: 6174362120

Programa de Trabalho: 10.304.2015.8719.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.51

PI: GGTOX000105

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A fatura/nota fiscal será encaminhada mensalmente para pagamento na CONTRATANTE no endereço a ser informado pelo fiscal do contrato.

7.2. A fatura/nota fiscal deverá discriminar os serviços de cada análise realizada. A eventual alteração do endereço da CONTRATANTE será imediatamente informada à CONTRATADA para o envio da fatura ao endereço correto.

7.3. O pagamento será realizado de acordo com a demanda da CONTRATANTE, não sendo obrigatória a utilização de todos os serviços previstos.

7.4. O atesto da nota fiscal/ fatura corresponde à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

7.5. A comprovação da realização das análises será mediante liberação dos resultados no sistema de gerenciamento de amostras do programa PARA e apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto ao Fiscal do contrato, que providenciará o atesto, a conferência, e a devida medição no Setor Competente, de acordo com as normas internas em vigor.



7.6. Após a comprovação dos serviços prestados, o fiscal providenciará o atesto, a conferência e a devida medição no Setor Competente, de acordo com as normas internas em vigor.

7.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura em nome da Anvisa em 2 (duas) vias, descontadas de quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1 do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.11. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.15. No caso dos serviços em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Gestor do Contrato.



7.16. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização. Será considerado inidôneo e devolvido para a CONTRATADA, o documento fiscal que omitir as indicações necessárias à perfeita identificação da prestação do serviço, contiver declarações inexatas, estiver preenchido de forma ilegível ou apresentar emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza.

7.17. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seus domicílios ou sede; e
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo 05 (cinco) dias para atesto da fiscalização e outros 05 (cinco) para pagamento pelo setor financeiro, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e do recebimento de todos os documentos comprobatórios, desde que o valor cobrado seja aceito e atestado pelo fiscal do contrato.

7.19. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.20. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), quando for o caso, com resultado favorável.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguintes ao da ocorrência, calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.22. Serão retidos na fonte, conforme o caso:

- a) O Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, IN/SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 e alterações;
- b) O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- c) A Contribuição Previdenciária, de acordo com a IN MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

7.23. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se



não o fizerem, se sujeitarem à retenção dos impostos e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.24. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.25. O pagamento será efetuado em parcelas correspondentes a finalização das análises de cada produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo se, preenchida a hipótese do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, for prorrogada a vigência do Contrato, quando, então, o reajuste será efetuado mediante solicitação da CONTRATADA e após decorrido 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir ou, ainda, da data do último reajuste. O pedido deverá ser instruído com Planilha de Formação de Preços, em que fique demonstrada a composição do preço final.

8.2. O IGPM será o índice para reajuste de contratos de empresas de serviços.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que a contratação permanece economicamente mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DEZ – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

10.1. Ficam vedadas pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços, de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança, ligado à CONTRATANTE, nos termos do que estabelece o artigo 7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

12.2. A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa da CONTRATANTE;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não início das atividades no prazo previsto.



CLÁUSULA TREZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Exige-se garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato comprovante de prestação de garantia. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão contratante. Pode-se optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.1.2., observada a legislação que rege a matéria.

13.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

13.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

13.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.1.8. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.1.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 02/2008 SLTI/MPOG, observada a legislação que rege a matéria.

13.1.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de



qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE nomeará representantes da administração devidamente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato. Os fiscais do contrato terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, devendo atuar em conformidade com a Instrução Normativa nº 02 da SLTI/MOPG, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013 e demais diplomas legais correlatos.

14.2. Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

14.3. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços previstos neste Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este diploma.

14.4. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5. A fiscalização do Contrato tem a obrigação e o direito de exigir a qualquer tempo todos os documentos necessários à fiscalização trabalhista, previdenciária e tributária, desde que respeitados os direitos de sigilo assegurados à contratada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

14.6. A gestão e fiscalização do contrato deve verificar se os serviços prestados foram atendidos de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato poderá ser alterado, por meio de Termos Aditivos, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambientais regulados pela IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Lei 9.974, de 06 de junho de 2000, o licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme Anexo II, assinada por representante legal com firma registrada em cartório.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da administração da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Diretoria de Gestão Institucional – DIGES

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Diretoria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



Romison Rodrigues Mota



Edison de Fraia Júnior

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e
Financeira

Diretor

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: SIMARA HATSU BARA

CPF/MF:

CPF/MF: 024.967.829-26



COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DIVISÃO DE REFORMULAÇÃO DE INVESTIMENTOS
SERVIÇO DE ANÁLISE DE REFORMULAÇÃO DE INVESTIMENTOS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 164/2012

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Estado do RIO DE JANEIRO - CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº. 164/2012, destinado Estado e Pesquisa do Uso da Caderneta de Saúde da Criança - Atualização, Pesquisa e Divulgação; Passaporte para a Cidadania, até 30/12/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.196924/2012-75. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017. SIGNATÁRIOS: ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - C.P.F. nº. 236.795.140-34 - DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - C.P.F. nº. 425.005.407-15, PRESIDENTA, FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 351/2013

CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Estado do RIO DE JANEIRO - CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº. 351/2013, destinado Estado e Pesquisa Sobre Hemoterapia e Hematologia, até 20/03/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.211421/2013-18. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 20/03/2018. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - C.P.F. nº. 236.795.140-34 - DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - C.P.F. nº. 425.005.407-15, PRESIDENTA, FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

EDITAL Nº 196, DE 3 DE JULHO DE 2017

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca a Sra. Jéssica Alves Lida, CPF ***364.476-**- Sócia da Drogeria Andrade Alves Lida - ME/FM/G, que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar e atender a notificação referente ao Ofício Sistema nº.002771/MMS/SE/FNS, de 20/02/2017, relativo a débitos junto ao Ministério da Saúde, Auditoria n. 16.797, e retifica o Edital n. 87 de 17/03/2017 quanto ao encaminhamento do processo. O não atendimento em prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas/Especial e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. Fundo Nacional de Saúde, sito na Esplanada dos Ministérios-Bloco "G" - Anexo "B" - sala 246 - Brasília/DF. Quaisquer dúvidas contactar com técnicos da Coordenação de Contabilidade, pelo telefone (0-61) 3315-3015.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

NÚCLEO ESTADUAL NO AMAZONAS
SERVIÇO DE AUDITORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Notificado: Senhora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS
Pelo presente Edital, a fim de dar cumprimento ao conteúdo no inciso LV do art. 5º, da CF/88 e no art. 10 do Decreto nº 1.651/95 e na forma da Portaria nº GM/MS 743, de 18/04/2012, em virtude de impedimento na entrega da notificação por ofício, fica notificada a Sra. LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS, CPF 192.646.582-20, para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, sob pena de revelia, comparecer os autos da Auditoria nº 17615-Relatório Preliminar, Ofício nº 158/SEAUD/AM/DENASUS/SIGEP/MS de 20 de junho de 2017, SÍPAR nº 25069.001430/2017-46, realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Itacotiara/AM, para se quiser, apresentar justificativa, cujo relatório se encontra à disposição no endereço: Avenida Djalmista Batista 1018, Serviço de Auditoria no Amazonas - Chapada - CEP 69050-010 - Manaus/AM.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem que haja manifestação, o relatório final da atividade será concluído.

RAIMUNDA CAVALCANTE FECURY
Chefe da SEAUD/AM

NÚCLEO ESTADUAL NO MARANHÃO
SERVIÇO DE AUDITORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2017-SEAUD/MA

Expediente nº 25014.003696/2017-54. Pelo presente Edital, a fim de dar cumprimento ao conteúdo no Art. 5º, Inciso LV da CF/88 e no Art. 10 do decreto 1.651/95 e na forma da Portaria DENASUS nº 24, de 20/12/2004, em virtude da pessoa encontra-se em local incerto e não sabido, conforme foi notificado pelo Ofício nº 725/2017/SEAUD/MA/DENASUS/MS, referente a Auditoria nº 17598, realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Caxias/MA,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externa/cckle/land>, pelo código 00032017070500106

fica CITADA a SENHORA OLIVIA DE SOUSA FEITOSA, Ex-Diretora Financeira, para no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, comparecer os autos acima referenciados para eventual apresentação de justificativas, cujo expediente se encontra à disposição no endereço Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 16 - Bequimão - CEP-65.060-645 - São Luís-Ma.

Em 3 de julho de 2017.

WANG YI RAN
Chefe de Seção de Auditoria/MA DENASUS/MS

NÚCLEO ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 250024

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 25006001839201440. PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 04126931000191. Contratado: TEC MAC LO-CACAO DE EQUIPAMENTOS -FIRELI - FPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2014, prevista na cláusula segunda, com alteração de sua cláusula terceira, no que diz respeito ao valor total do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018. Valor Total: R\$61.402,32. Fonte: 6151000000 - 2017NE800016. Data de Assinatura: 28/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 250024-00001-2017NE800005

NÚCLEO ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 250025

Nº Processo: 25003003510201796. DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 18745455000100. Contratado: CHAVEK LTDA - ME -Objeto: Contratação de serviços de chaveiro por empresa para atender as necessidades do MDS/MS/G e Arquivo Geral Rua Guaranis, 334. Fundamento Legal: Lei 8.666-93 - Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Valor Total: R\$7.590,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800182. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 04/07/2017) 250025-00001-2017NE800216

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 76/2015

REF: Processo nº 25000.120035/2014-07. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/RJ, CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 76/2015, destinado a PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS, de 31/12/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.120035/2014-07. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº: 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NEMS-RJ; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº: 425.005.407-15, PRESIDENTE.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 81/2013

REF: Processo nº 25000.150541/2013-31. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/RJ, CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 81/2013, destinado a PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, até 31/01/2020, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.150541/2013-31. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/01/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº: 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NEMS-RJ; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº: 425.005.407-15, PRESIDENTE.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 149/2015

REF: Processo nº 25000.201744/2015-65. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ/RJ, CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 149/2015, destinado a PROMOVER A DESPRECARIZAÇÃO DOS VÍNCULOS DE TRABALHO DA SAÚDE E A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO, até 17/04/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.201744/2015-65. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 17/04/2018. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº: 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NEMS-RJ; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº: 425.005.407-15, PRESIDENTE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22/2016

REF: Processo nº 25000.055906/2016-68. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ/RJ, CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 22/2016, destinado a PESQUISA REGIONAL PROSPECTIVA EM TUBERCULOSE NO BRASIL - REPORT BRASIL, até 12/06/2018, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.055906/2016-68. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 12/06/2018. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº: 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NEMS-RJ; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº: 425.005.407-15, PRESIDENTE.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 2218/2008

REF: Processo nº 25000.224337/2008-05. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a FUNDAÇÃO ATAUALPHO DE PAIVA - FAP, CNPJ nº. 33.485.939/0001-42. OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 2218/2008, destinado a AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, até 16/09/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.224337/2008-05. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 16/09/2017. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº: 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NEMS-RJ; GERMANO GERHARDT FILHO - CPF nº: 035.978.817-34, PRESIDENTE.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 327/2013

REF: Processo nº 25000.183737/2013-11. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/RJ, CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 327/2013, destinado a AMPLIAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE BUCAI, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, até 31/12/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.183737/2013-11. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº: 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NEMS-RJ; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº: 425.005.407-15, PRESIDENTE.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 74/2014

REF: Processo nº 25000.120035/2014-07. CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/RJ, CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 74/2014, destinado a PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUS, até 30/09/2017, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.120035/2014-07. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 30/09/2017. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO - CPF nº: 048.161.397-88 - COORDENADOR DE GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/NEMS-RJ; NISIA VERÔNICA TRINDADE LIMA - CPF nº: 425.005.407-15, PRESIDENTE.

NÚCLEO ESTADUAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 2/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 26/06/2017, Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: PREGÃO Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores da marca OHS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RUBIA ISABELA DOS SANTOS
Preçosa

(SIDEC - 04/07/2017) 250036-00001-2017NE800016

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - UASG 253002

Nº Processo: 25351559291201664. PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CNPJ Contratado: 04329668000138. Contratado: EUROFONS DO BRASIL. ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA.. Objeto: Prestação de análises laboratoriais de resíduos de agrotóxicos de alimentos, visando atender o cumprimento das metas analíticas do Programa de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(PARA) Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002. Vigência: 03/07/2017 a 03/07/2018. Valor Total: R\$1.364.933,17. Fonte: 6174362120 - 2017NE800724. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 04/07/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 253002

Número do Contrato: 26/2015. Nº Processo: 2535133352101263. PREGÃO SISPP Nº 30/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA -SANITARIA. CNPJ Contratado: 06061285000157. Contratado: BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIAE ANALISE DE SISTEMA. Objeto: Prorrogar o contrato 26/2015 por 12 (doze) meses de 01/07/2017 a 01/07/2018. Fundamento Legal: inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2017 a 01/07/2018. Valor Total: R\$756.506,88. Fonte: 6174362120 - 2017NE800769. Data de Assinatura: 30/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 253002-36212-2017NE800097

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À CARTA DE ACORDO Nº 2745/2013 - PNUD/ANVISA/UFSC/FEESC

PARTÍCIPES: Processo nº 25351.612556/2013-83 - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA celebraram o presente Termo Aditivo à Carta de Acordo com Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com a intervenção da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC. Objeto: Prorrogar a vigência da Carta de Acordo até 31/01/2018, alterar a descrição do produto 7 e atualizar o cronograma quanto ao prazo de apresentação e desembolso dos produtos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de Assinatura: 02/06/2017.

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS EM GOIÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 253014**

Nº Processo: 25756210104201712. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades local (VCI) e Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com Roaming Nacional automático, no modo pós-pago, utilizando o sistema GSM, com fornecimento de 26 (vinte e seis) aparelhos telefônicos modelos Smartphones em regime de comodato, para utilização dos serviços de voz e de dados, com tecnologia digital, observados os detalhamentos técnicos operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo A deste Edital, em atendimento à demanda das Coordenadorias de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 05/07/2017 de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua 120 Nº 304 Setor Sul GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/253014-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LUCIANO DE QUEIROZ
Pregoeiro

(SIDEF - 04/07/2017) 253014-36212-2017NE800001

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS NO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 253006

Nº Processo: 25743063887201718. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA -SANITARIA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL -Objeto: Prestação de serviço pela Contratada de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 06/06/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$2.600,00. Fonte: 6174362120 - 2017NE800060. Data de Assinatura: 03/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 253006-36212-2017NE800060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 253006

Nº Processo: 2574323097201701. DISPENSA Nº 5/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA -SANITARIA. CNPJ Contratado: 14939166000182. Contratado: PRESERVE - SISTEMAS DE ALARMES -MONITORADOS LTDA - ME. Objeto: Monitoramento de alarme 24 horas com locação dos equipamentos necessários, instalação,assistencia tecnica /garantia para atender oPosto PVPAP-Paranaqua/CV-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/leitoria/leitoria.html>, pelo código 00032017070500107

PAF/PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018. Valor Total: R\$3.780,00. Fonte: 6174362120 - 2017NE800059. Data de Assinatura: 12/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 253006-36212-2017NE800060

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS EM SANTA CATARINA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 253004

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 25741630714201240. PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA -SANITARIA. CNPJ Contratado: 03219328000191. Contratado: DATAVOX TELEINFORMATICA E -INFRAESTRUTURA LTDA - EPP. Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira e Sétima referentes à vigência e preço. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018. Valor Total: R\$17.627,64. Fonte: 6174362120 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 29/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 253004-36212-2017NE800015

**EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS
E BIOTECNOLOGIA**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 04/2017. Processo 0025800.00008410/2016-92. Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2017 - Órgão Gerenciador: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRAS; Fornecedor: BIOTECH LOGISTICA LTDA - EPP. CNPJ: 21.382.943.0001-04. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço de transporte; Item 03 - valor unitário: R\$ 9.381,12. Signatários: Gustavo Cavalcanti Simioni, pela Gerenciadora, Bruna Oliveira de Araújo Guerra, pela Beneficiária da Ata. Data de assinatura: 04/07/2017.

Registro de Preços Nº 05/2017. Processo 0025800.00008410/2016-92. Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2017 - Órgão Gerenciador: Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRAS; Fornecedor: EXPRESSO MBAS FRIOS LTDA. CNPJ: 05.151.226.0001-07. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço de transporte; Item 01 - valor unitário: R\$ 30.000,00. Item 02 - valor unitário: R\$ 13.000,00. Signatários: Gustavo Cavalcanti Simioni, pela Gerenciadora; Eduardo de Almeida Pimenta, pela Beneficiária da Ata. Data de assinatura: 04/07/2017.

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO ACRE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 255001

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 25106000599201608. PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -CNPJ Contratado: 07462185000103. Contratado: J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME. Objeto: Suprir o quantitativo do Contrato Administrativo 02/2016, em 50%, vigorando a partir de 28/06/2017 e prorrogar a vigência por mais 12 meses, nas mesmas condições pactuadas anteriormente. Fundamento Legal: Inciso II art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018. Valor Total: R\$5.936,70. Fonte: 6151000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 27/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 255001-36211-2017NE800006

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA BAHIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, Notifica o senhor Francisco Moitinho Dourado Primo, CPF 397.452.525-49, ex-gerador da PM de Ibitiá/BA, que se encontra em local incerto e não sabido, para devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 21.951,12 atualizado em 04/07/2017 pelo Demonstrativo de Débito do TCU, através de GRU - Guia de Recolhimento da União, UG Gestão: 25500036211, código de recolhimento: 18836-0, com identificação do Siatf 615322, a ser depositado no Banco do Brasil S/A e posterior envio do comprovante à Funasa/BA, para compor os autos referente ao convênio EP 0425/08 celebrado entre o município de Ibitiá/BA e a Fundação Nacional de Saúde, situada na Av. Sete de Setembro, 2.328 - Corredor da Vitória, Salvador - BA, CEP 40.080-004, aos horários das 08:00 min. às 17:00min. O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, implicará na inscrição no CADIN e SIAFI e demais sanções administrativas cabíveis.

Salvador, 4 de julho de 2017.
ANDRÉIA XAVIER CAJADO SAMPAIO
Superintendente Estadual

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Contrato Individual nº 14/2014. Contratado: LUCIANA DE ALMEIDA NERI FRANCO, matrícula SIAPE nº 2134850. OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços técnicos por tempo determinado, em 1(um) ano a contar do encerramento da vigência do anterior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, inciso V, parágrafo

único, inciso IV, da Lei nº 8.745/93, com redação introduzida pela Lei nº 11.784/2008. Vigência 07/07/2017 a 07/07/2018, condicionada ao trânsito em julgado da ACP nº 5058774-72.2013.4.04.7100-3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo "de Ofício" Ao TC/PAC Nº 0652/14. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde. CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Município de Bela Cruz/CE, CNPJ: 07.566.015/0001-77, situado à Rua 7 de Setembro, 34 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 16/09/2017, por atraso na liberação de recursos. Data de assinatura: 30/06/2017. Processo nº 25100.007599/2014-19.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
SETOR DE MATERIAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2017 UASG 255008**

Processo: 25150000561201772. Objeto: Pagamento da taxa de inscrição de três servidores no curso "Como Fiscalizar Contratos de Compras e Serviços na Administração Pública", a ser realizado no período de 24 a 26 de julho de 2017, na cidade de Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviço técnico especializado. Declaração de Inexigibilidade em 03/07/2017. MARIA CRISTINA DUARTE SAAVEDRA. Chefe da Divisão de Administração - Sues/Es. Ratificação em 03/07/2017. NOEL CARLOS FERNANDES FREIRE. Superintendente Estadual - Substituto - Sues/Es. Valor Global: R\$ 7.959,00. CNPJ CONTRATADA: 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDEF - 04/07/2017) 255008-36211-2017NE800012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º Termo Aditivo Simplificado Ao Convênio CV Nº 0223/2012. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Palotina/PR, CNPJ: 76.208.487/0001-64, situado na Rua Aldir Pedron, nº 898 - Centro - CEP: 85.950-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, a pedido, até o dia 27/12/2017. Data de assinatura: 29/06/2017. Processo nº 25100.031.209/2012-60.

5º Termo Aditivo Simplificado Ao Convênio CV Nº 0207/2012. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Godoy Moreira/PR, CNPJ: 81.392.656/0001-07, situado na Rua Campo Mourão, nº 184 - Centro - CEP: 86.938-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, a pedido, até o dia 27/12/2017. Data de assinatura: 29/06/2017. Processo nº 25100.031.141/2012-19.

2º Termo Aditivo Ao Convênio CV Nº 0214/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, CNPJ: 76.970.300/0001-65, situado na Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 - Centro - CEP: 86.680-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, a pedido, até o dia 27/12/2017. Data de assinatura: 29/06/2017. Processo nº 25100.010.300/2014-11.

9º Termo Aditivo Ao TC/PAC Nº 0271/2011. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Guaraniaçu/PR, CNPJ: 76.208.818/0001-66, situado na Avenida Abilom de Souza Naves, nº 394 - Centro - CEP: 85.400-000. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso, a pedido, até o dia 28/02/2018. Data de assinatura: 29/06/2017. Processo nº 25100.043.913/2011-84.

12º Termo Aditivo Ao TC/PAC Nº 0659/2008. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Jacareizinho/PR, CNPJ: 76.966.860/0001-46, situado na Rua Cel. Batista, nº 335 - Centro - CEP: 86.400-000. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso, a pedido, até o dia 16/07/2018. Data de assinatura: 04/07/2017. Processo nº 25100.018.898/2008-31.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.